JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N° 2.003 / 2.012
DE 17 DE SETEMBRO DE 2.012

17 OUT 2012

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. Fica instituído o Plano Municipal para Infância e Adolescência, constante do documento anexo.

Art. 2° Os Poderes Executivo e Legislativo do Município ficam obrigados à progressiva realização dos objetivos e metas previstos neste Plano e se empenharão na sua divulgação, para que a sociedade conheça amplamente e acompanhe a sua implementação.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 17 de setembro de 2012.

Gustavo Henrique Prandini de Assis
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, nessa Assessoria de Governo, aos dezessete dias do mês de setembro de 2012.

Ivo José da Silva
Assessor de Governo